



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Av. Cel. Francisco Heráclito dos Santos, 100 - Centro Politécnico, - - Bairro Jardim das Américas,
Curitiba/PR, CEP 81531-980 Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

EDITAL Nº 07/2026 - PARFOR/UFPR

A Coordenação Institucional do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR/UFPR), em conjunto com a Coordenação do Curso Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos do Setor de Ciências Humanas torna pública a abertura de seleção de Professor Formador do Programa PARFOR Equidade para segundo semestre letivo de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O curso de Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos integra as políticas institucionais do PARFOR/UFPR.

1.2. Este Edital rege a seleção para Professor Formador para disciplinas do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos, na modalidade presencial – curso noturno, do Setor de Ciências Humanas, e será executado pela PARFOR/UFPR.

2. DAS ATIVIDADES E VAGAS

2.1. As vagas e carga horária, o período das disciplinas e suas ementas das disciplinas que se trata esse edital são apresentadas conforme quadro a seguir.

Nome da disciplina	Carga horária (horas)	Vagas	Ementa
ORGANIZAÇÃO E PRÁTICAS DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS E ESTÁGIO ESCOLAR*	60 horas (com 30 estágio)	1	Gestores Educacionais: conceituação. Fundamentos políticos e legais da gestão da escola bilíngue de surdos. Gestão de escolas-polo, classes bilíngues e AEE bilíngue. Gestão do PPC (projeto pedagógico curricular) da escola bilíngue de surdos: política linguística (Libras e LPL2); estudos surdos e artefatos culturais; processos didático-metodológicos visuais. Formação de profissionais bilíngues. Avaliação de resultados na escola bilíngue. As relações comunitárias da escola bilíngue de surdos. Práticas de gestão em escola bilíngue de surdos
METODOLOGIAS E PRÁTICAS EM DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE NA EDUCAÇÃO INFANTIL*	105 horas (60 estágio)	1	Docência com bebês e crianças pequenas com base nas diretrizes da BNCC em contexto de creche e educação infantil. Práticas de educar e brincar promovendo a aquisição da Libras como primeira língua. Letramentos na infância surda. Práticas pedagógicas que respeitem e valorizem diferenças surdas na educação infantil.
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM MATERIAIS E TECNOLOGIA DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS*	15 horas (15 orientação)	1	Planejamento, fundamentação teórica e elaboração de material didático ou tecnologia de educação bilíngue de surdos na educação infantil e/ou ensino fundamental I

* quatro (4) cotas de bolsa para cada professor(a).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Podem se candidatar para Professor Formador aqueles que atendam a uma das categorias a seguir, tendo

como base o disposto no EDITAL Nº 23/2023 CAPES e na Portaria CAPES nº 102/2025 e que tenham currículo cadastrado e atualizado com as atividades na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/portal/>).

3.1.1. Professor Formador I

- I - ser docente da IES ofertante ou pertencer ao quadro efetivo de secretaria de educação;
 - a) quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente de curso de licenciatura;
 - b) quando se tratar de IES privada sem fins lucrativos, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- II - possuir título de mestre ou doutor;
- III - possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar;
- IV - possuir experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;
- V - possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 2 (dois) dos seguintes critérios:
 - a) docência em disciplina de curso de licenciatura;
 - b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
 - c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
 - d) coordenação de curso de licenciatura;
 - e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.

3.1.2. Professor Formador II

- I - pertencer, preferencialmente, ao quadro da IES ofertante ou de secretarias de educação;
- II - ter formação em nível de pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu;
- III - possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar;
- IV - comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério;
- V - possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:
 - a) docência em disciplina de curso de licenciatura;
 - b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
 - c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
 - d) coordenação de curso de licenciatura;
 - e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.

3.1.3. Não ser bolsista de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES.

3.2. No momento da inscrição via Formulário Eletrônico, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar o Quadro de Pontuação de Atividades devidamente preenchido.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por Formulário Eletrônico de Inscrição específico para este Edital (<https://forms.gle/c6oKh7y8dvHwkzLN7>) do dia 06/07/2026 até às 23h59min do dia 09/07/2026, conforme cronograma deste Edital.

3.4. Os candidatos interessados no cargo de Professor Formador terão a oportunidade de concorrer a mais de uma disciplina por semestre, porém poderão ocupar vaga em apenas uma delas, salvo nos casos em que sejam candidatos únicos.

3.5. Somente serão aceitas as inscrições cuja Ficha de Inscrição esteja integralmente preenchida. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, com documentação complementar.

3.6. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. O processo seletivo compreenderá a análise das informações preenchidas na Ficha de Inscrição.

4.2. A análise da Ficha de Inscrição considerará o preenchimento das informações, sendo eliminatória para os candidatos e as candidatas que não prestarem todas as informações exigidas de forma correta ou deixarem de apresentar a documentação necessária.

4.3. A análise da ficha para classificação dos candidatos e das candidatas considerará a trajetória profissional

explicitada no currículo da Plataforma Freire, cujo pdf tenha sido anexado na ficha de inscrição.

4.4. O quadro de pontuação de atividades, considerando os 5 (cinco) últimos anos, é o que segue (o modelo encontra-se em anexo a este Edital e deve ser obrigatoriamente preenchido e anexado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição):

Atividades de Pesquisa, Extensão, Capacitação relacionadas à área da disciplina	10 pontos por atividade, máximo de 30 pontos
Atividades de Pesquisa, Extensão relacionadas à EaD e/ou às Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) na Educação	5 pontos por atividade, máximo de 10 pontos
Publicação Científica	livro com ISBN (10 pontos), artigo em qualis A1 (10 pontos), A2 (8 pontos), A3 (5 pontos), A4 (3 pontos), B1 (2 pontos), B2 (1 ponto) ou trabalho completo em anais de evento (1 ponto) relacionadas à área da disciplina pretendida, máximo de 30 pontos.
Atividade profissional vinculada ao atendimento de pessoas com deficiência	2 pontos por ano, máximo de 10 pontos
Ser docente da IES ofertante	2 pontos por ano, máximo de 10 pontos
Docência em curso de graduação ou pós-graduação (presencial ou a distância) em disciplinas com temática relacionada à disciplina pretendida	2 pontos por semestre letivo (considerando os 5 (cinco) últimos anos), máximo de 10 pontos.

4.5. Não será avaliado o candidato que não apresentar qualquer um dos requisitos exigidos no item 2 deste Edital, bem como aquele que apresentar documentos e/ou informações inconsistentes, ou que não correspondam à verdade.

4.6. A classificação no processo seletivo obedecerá à ordem decrescente da pontuação final obtida por cada candidato, em cada disciplina.

4.7. Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- Candidatura com maior tempo de experiência comprovada no item “Docência em curso de graduação ou pós-graduação”
- Candidatura com a maior idade, considerando ano, mês e dia.

5. DO CRONOGRAMA

Este Edital, obedecendo ao horário de Brasília, seguirá o seguinte cronograma:

Etapas	Prazos
Divulgação do edital	06/07/2026
Inscrição via Formulário Eletrônico	06/07/2026 até às 23h59min de 09/07/2026
Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida	13/07/2026
Interposição de recursos contra a Relação Preliminar dos Candidatos com Inscrição Deferida e divulgação	até às 23h59min de 14/07/2026
Resultado dos Candidatos Classificados	15/07/2026
Interposição de recursos contra Resultado dos Candidatos Classificados	até às 23h59min de 16/07/2026
Início das Atividades	03/08/2026

Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail parfor@ufpr.br nos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

6. DO VÍNCULO E DA REMUNERAÇÃO

6.1. O Professor Formador selecionado iniciará as atividades docentes junto ao Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva, quando for devidamente convocado pela Coordenação do Curso para o exercício das atividades.

6.2. Para vínculo ao Programa PARFOR, na UFPR, o candidato selecionado será inscrito no programa na Plataforma Freire, nas diferentes categorias com base nas informações preenchidas em seu currículo. Deverá aceitar o Termo de Compromisso da CAPES e proceder o preenchimento de dados na Plataforma, para vinculação junto ao Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES.

6.3. Conforme disposto na Portaria CAPES nº 102/2025, o valor da bolsa a ser concedida para cada 15h é de R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais) para a função de Professor Formador I e de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) para Professor Formador II.

6.3.1 O pagamento das bolsas dar-se-á na proporção de 1 (uma) cota mensal para cada 15h de componente curricular ministrado, limitando-se ao máximo de 06 (seis) mensalidades por disciplina/componente curricular para cada professor formador, conforme o Anexo II da Portaria CAPES nº 102/2025.

6.4. A participação no Parfor Equidade, na condição de bolsista, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a CAPES.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O candidato que prestar informação falsa ou inexata em qualquer documento ou utilizar-se de meio fraudulento ou ilícito em qualquer das etapas do processo seletivo, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu Termo de Adesão ao Programa PARFOR anulado.

7.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do curso, institucional e local do PARFOR-UFPR e pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAP).

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS PROFESSOR FORMADOR I E II

I - elaborar e cumprir plano de atividades em consonância com o projeto pedagógico do curso em que atua e mediante a aprovação do Coordenador de Curso;

II - zelar pela aprendizagem dos alunos e pela qualidade do ensino ministrado.

III - orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina/componente curricular, cumprindo integralmente o programa e a carga horária, os dias letivos e os horários estabelecidos;

IV - participar integralmente de atividades relativas ao planejamento e à avaliação promovidas no âmbito do curso em que atua.

V - atualizar-se constantemente sobre os temas e pesquisas relacionados à área de conhecimento do componente curricular sob sua responsabilidade.

VI - colaborar nas atividades promovidas pela coordenação de curso e pela coordenação institucional.

VII - organizar e aplicar as avaliações acadêmicas dos alunos e comunicar os resultados à coordenação do curso.

VIII - apresentar à coordenação de curso, ao final das atividades do componente curricular ou sempre que solicitado, o plano de curso, o relatório das atividades desenvolvidas e o registro de frequência dos alunos;

IX - fornecer, sempre que solicitado pelas coordenações ou pela CAPES, relatórios e informações pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades.

X - orientar os estudantes, quando solicitado. XI - auxiliar o Coordenador Institucional e o Coordenador de Curso na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias; XII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES; e XIII - participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos relativos ao PARFOR EQUIDADE.